TERMO DE APURAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA NÃO PRESENCIAL REALIZADA POR MEIO DE CONSULTA FORMAL DIVULGADA EM 04 DE AGOSTO DE 2026

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO JS CRÉDITO ESTRUTURADO III FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 67.523.141/0001-60 ("Classe" e "Fundo")

Código ISIN das Cotas da Classe: BR0SLZCTF001

Código de Negociação: 6750026JS2

Administrado por

BANCO J. SAFRA S.A.

CNPJ nº 03.017.677/0001-20

("Administradora")

DATA, HORA e LOCAL: O presente termo de apuração da assembleia geral extraordinária("Assembleia"), realizada por meio do procedimento de consulta formal, foi formalizado às 17h00 do dia 20 de agosto de 2026, na sede social da Administradora, com a presença dos representantes da Administradora.

CONVOCAÇÃO: Conforme consulta formal enviada aos cotistas da Classe e publicada no site da Administradora (https://www.safra.com.br/safra-asset/fundo-imobiliario/js-credito-est-iii.htm) e no Fundos.Net, em 04 de agosto de 2026 ("Consulta Formal"), em conformidade com Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, e o regulamento do Fundo ("Regulamento"), por meio da qual os cotistas foram convidados à manifestarem-se a respeito da ordem do dia abaixo indicada até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 19 de agosto de 2026.

PRESENÇA e QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Presentes os representantes da Administradora foram então computadas as manifestações de voto recebidas em resposta à Consulta Formal, desconsideradas as cotas impedidas de votar.

ORDEM DO DIA: Deliberar:

(i) pela aprovação da realização de operações pela Classe na aquisição, venda, subscrição, negociação, alienação, cessão e/ou permuta, em relação a operações compromissadas, cotas de fundos de investimento (inclusive cotas de classes/ fundos de investimento de investimento imobiliário, inclusive em relação ao investimento em cotas da classe única do **JS CRÉDITO ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.176.399/0001-98), certificados de recebíveis imobiliários ou em operações em geral de Ativos (conforme definidos no Regulamento) e/ou direitos de subscrição, em situação de potencial conflito de interesse, incluindo Ativos que tenham sido estruturados, coordenados, distribuídos, geridos, ofertados e/ou administrados a qualquer tempo, e/ou intermediados (no mercado primário ou no secundário) pela Administradora, pela Gestora (conforme definido no Regulamento) ou por partes relacionadas a estes e/ou de emissão ou titularidade da Administradora, da Gestora ou de partes relacionadas a estes ("Ativos Conflitados"), até o limite de 100% (cem por cento) do patrimônio líquido da Classe, sem a necessidade de novas aprovações específicas e posteriores para cada aquisição de Ativos Conflitados, desde que observados, para as aquisições realizadas no mercado primário, os critérios de elegibilidade elencados no Anexo I; e

(ii) pela aprovação da entrega de Ativos-Alvo (conforme definido no Regulamento) em caso de liquidação da Classe pelo término do prazo de duração da Classe, observados os procedimentos descritos nos itens 5.3. e 8.3. e seguintes do anexo descritivo da Classe, de forma que, findo o prazo de duração da Classe, o valor do patrimônio da Classe investido em ativos será alienado até o limite para efetuar o pagamento de todas as despesas, dívidas e obrigações da Classe, e o remanescente dos ativos da carteira será partilhado entre os cotistas por meio da entrega de

Ativos-Alvo. Em razão da presente aprovação, o Regulamento será alterado para prever a inclusão do item 5.3.1. e 8.3.6., ambos no anexo descritivo da Classe, com a seguinte redação:

"*5.3.1. CONFORME APROVADO NA ASSEMBLEIA ORIGINÁRIA, SERÁ PERMITIDA A ENTREGA DE ATIVOS-ALVO QUANDO DA LIQUIDAÇÃO DA CLASSE, OBSERVADOS OS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NO ITEM 8.3. E SEGUINTES ABAIXO."*

"8.3.6. CONFORME APROVADO NA ASSEMBLEIA ORIGINÁRIA DA CLASSE, SERÁ PERMITIDA A ENTREGA DE ATIVOS-ALVO QUANDO DA LIQUIDAÇÃO DA CLASSE, OBSERVADOS OS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NO ITEM 8.3. E SEGUINTES ACIMA."

DELIBERAÇÕES: Após encerrado o prazo para recebimento das manifestações de voto nos termos da Consulta Formal e observado que as matérias previstas na Ordem do Dia devem ser aprovadas pela maioria de votos dos cotistas presentes, cabendo a cada cota 1 (um) voto, desde que tal maioria represente, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total das cotas emitidas pela Classe, tendo em vista que a Classe possui mais de 100 (cem) cotistas, foi instalada a Assembleia pela Administradora, que computou os votos válidos dos cotistas da Classe, sendo que foram recebidas respostas de cotistas representando 96,36% (noventa e seis inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do total das cotas emitidas pela Classe, excluídos todos aqueles cotistas que sejam impedidos de exercer o direito de voto por qualquer motivo, sendo que as matérias colocadas em deliberação, conforme descritas acima, foram aprovadas, sem qualquer ressalva ou restrição, pelos cotistas conforme a seguir:

Item (i) da Ordem do Dia:

Aprovação	Não Aprovação	Abstenção
77,17%	1,67%	17,52%

Item (ìi) da Ordem do Dia:

Aprovação	Não Aprovação	Abstenção
76,90%	1,86%	17,60%

Considerando a aprovação das matérias da Ordem do Dia, os cotistas autorizaram a Administradora a praticar todo e qualquer ato necessário à efetivação da matéria objeto da Consulta Formal que seja de sua respectiva atribuição, inclusive a alteração do regulamento do Fundo ("Regulamento"), em linha com a matéria (ii) da Ordem do Dia, de modo que o Regulamento passe a vigorar conforme o Anexo A a este termo de apuração.

ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, foi a mesma lida e assinada.

São Paulo, 20 de agosto de 2026.